LEI Nº 1.139, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1.989

"DISPÕE SOBRE REAJUSTAMENTO DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO PODER EXECUTIVO"

O povo do Município de São Francisco, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 123,397 % (cento e vinte e três vírgula trezentos e noventa e sete por cento), os salários dos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas, vigentes no mês de outubro de 1.989, a partir de 1º de novembro de 1.989;

Art. 2º - Ficam fazendo parte integrante da presente lei, os anexos nºs VI e VII, constantes da lei nº 1.117, de 17 de julho de 1.989;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de novembro de 1.989.

São Francisco, 28 de Novembro de 1.989

JOSEDIR DE SOUZA PINTO
Prefeito Municipal